

PROCESSO nº 3025/2011 – TCE/MA

NATUREZA: Prestação de Contas Anual do Prefeito

ENTIDADE: Município de Caxias

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

RESPONSÁVEL: Humberto Ivar Araújo Coutinho, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº 027.657.483-49, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 412, Centro, Caxias /MA, CEP: 65.606-000

PROCURADORES CONSTITUÍDOS: Elizaura Maria Rayol de Araújo, OAB/MA nº 8307, Silas Gomes Brás Júnior, OAB/MA nº 9837, Antônio Geraldo de Oliveira M. Pimentel Júnior, OAB/MA nº 5759, Thainara Cristiny Sousa Almeida, OAB/MA nº 8252, Raimundo Erre rodrigues Neto, OAB/MA nº 10.599, Nathália Fernandes Arthuro, OAB/MA nº 7190 e Fransuelem dos Santos Almeida, CPF nº 007.123.413-66.

RELATOR: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Procurador Douglas Paulo da Silva

Prestação de Contas Anual do Prefeito de Caxias, Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, relativa ao exercício financeiro de 2010. Aprovação.

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 39/2016

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 72, I, da Constituição Estadual e os arts. 1º, I, 8º, § 3º, II, e 10, I, da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 1º, I, do Regimento Interno do TCE/MA, decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, acatando o Parecer nº 742/2016 GPROC4 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais do município de Caxias, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, vez que no processo ficou evidente apenas uma violação à norma regulamentar de natureza operacional e de cunho formal, conforme observado no Relatório de Informação Técnica nº 301/2012 UTEFI/NEAUD II, item 8.2, da seção IV.

Presentes à sessão os Conselheiros Álvaro César de França Ferreira (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2016.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente em exercício

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Álvaro César de França Ferreira
Presidente

Em 07 de fevereiro de 2018 às 12:00:39

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas

Em 08 de fevereiro de 2018 às 08:18:12

Raimundo Oliveira Filho
Relator

Em 07 de fevereiro de 2018 às 09:49:29